



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2013

Ano I Edição Nº 015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Daniso Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dolival Pereira de Andrade – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon-MA

SUPORTE TÉCNICO INFORMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

José de Ribamar Martins Bringel – Secretário Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1828

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Timon junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Timon - IPMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o reparcelamento e parcelamento dos débitos do Município de Timon com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Timon – IPMT, relativos às competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria nº 21/2013:

- I- os débitos oriundos de contribuições devidas e não repassadas pelo Município, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- II- os débitos oriundos de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- III- os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- IV- os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, devidos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

§1º. As prestações do parcelamento de que trata este artigo serão exigíveis mensalmente, a partir do décimo dia do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§2º. Fica autorizado à vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia de pagamento das prestações acordadas.

Art.2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município ao IPMT, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Art.3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês com dispensa de multa,

acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de reparcelamento.

§1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data da assinatura dos termos de acordo de reparcelamento e parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§2º. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e dispensas de multa desde a data da assinatura dos termos de acordo de reparcelamento e parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art.4º. Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, deverão ser acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e os valores consolidados.

Parágrafo único: Os documentos discriminados neste artigo deverão ser encaminhados à Secretária de Políticas de Previdência Social - SPPS, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal poderá, regressivamente, cobrar dos órgãos da Administração Pública direta e Indireta e do Poder Legislativo Municipal os valores que a cada um deles caibam no total do débito parcelado.

Art.6º. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Falta de recolhimento da parcela por três meses, consecutivo ou alternado;
- II - Inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a novembro de 2012, por três meses consecutivos ou alternados;

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1815, de 10 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

DECRETOS

DECRETO nº 050/2013-GP Timon(MA), 03 de Abril de 2013.

Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e considerando os termos da Lei Municipal nº 1626, de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para um mandato de 04 (quatro) anos, respectivamente:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2013

Ano I Edição nº 015

I) Representantes do Poder Executivo

Titular: Saney Santos Sampaio
Suplente: Denis Carvalho Lima

II) Representantes do Poder Legislativo

Titular: Vereador Marco Cantanhede do Lago
Suplente: Vereador Thales Waquim Martins

III) Representantes da Sociedade Civil

Titular: Osmar Silva Sousa
Suplente: Ezequiel Pimentel Galiza

Titular: Luiza Pereira Santiago Costa
Suplente: Mauricelia Maria Ferreira Santos

IV) Representantes dos Profissionais da área de educação

Titular: Ana Rosa Basto da Silva
Suplente: Francitania de Assunção Brito

Titular: Márcia Nascimento Feitosa Freitas
Suplente: Norma Suely da Silva Viana

V) Representantes de Pais e Alunos

Titular: Olivia Rodrigues Vasconcelos
Suplente: Cleonice Roseana da Cruz
Titular: Sonia Maria da Silva Saraiva
Suplente: Maria das Dores da Silva Falcão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de abril de 2013.

LUCIANO FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

DECRETO Nº 051/2013-GP

De 09 de Abril de 2013.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "EDSON GUIMARÃES FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 08.04.2013 do Senhor Edson Guimarães Filho, servidor público municipal deste 02.01.1982;

DECRETA:

Art.1º. É declarado luto oficial em todo o Município, por 3(três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público municipal Edson Guimarães Filho.

Art. 2º. As repartições públicas municipais no âmbito do município de Timon-MA, nesses dias estarão com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0707/2013-GP

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Coloca á disposição servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c com a Lei nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR á disposição, a contar de 1º de abril de 2013, a servidora **REQUELINA DE OLIVEIRA SILVA**, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0708/2013-GP

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR OSIRIS ELIAS DA CUNHA, Identidade nº 187.147 SSP/PI, CPF nº 106.244.493-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo NACC-04, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2013

Ano I Edição nº 015

PORTARIA Nº 0709/2013-GP

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo NACC-02, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Nomeação de Cargo Comissionado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ, Identidade nº 1.546.442 SSP/PI, CPF nº 658.146.223-34, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, símbolo NACC-03, respondendo pela Diretoria Administrativa da Policlínica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 27.03.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0712/2013-GP

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Exoneração de Cargo Comissionado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARCELO DE ARRUDA TEIXEIRA GOMES FERREIRA, Identidade nº 869203983 SSP/MA, CPF nº 493.519.403-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo NACC-02, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0713/2013-GP

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NAIRES MENEZES DOS SANTOS, Identidade nº 397635958 SSP/MA CPF nº 428.067.203-20, para exercer o cargo em

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0714/2013-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

RETIFICAÇÃO**Nomeação de Cargo Comissionado**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM),

CONSIDERANDO Ofício nº 096/2013 – Controladoria Geral do Município, datado de 08 de abril de 2013, que solicita retificação da Portaria nº 0675/2013-GP, de 20 de março de 213.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 0675/2013-GP, de 20 de março de 2013, que nomeou a servidora MATHILDE SILVA SOARES, Identidade nº 1.672.348 SSP/PI, CPF nº 860.424.323-20, para exercer o cargo em comissão de **SUBCONTROLADORA DE CONTROLE E PREVENÇÃO**, símbolo NACC-02, da Controladoria Geral do Município, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0715/2013-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DIEGO MAYER VIANA ROCHA, Identidade nº 66753 SSP/PI CPF nº 027.885.473-74, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo NACC-03, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2013

Ano I Edição nº 015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013. **PORTARIA Nº 0718/2013-GP****DE 08 DE ABRIL DE 2013.****Nomeação de Cargo Comissionado****Luciano Ferreira de Sousa**
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP**PORTARIA Nº 0716/2013-GP****DE 08 DE ABRIL DE 2013.****Exoneração de Cargo Comissionado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR PAULO MONTE CHAVES, Identidade nº 199.068 SSP/PI, CPF nº 145.583.431-91, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, símbolo NACC-02-C, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.**Luciano Ferreira de Sousa**
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP**PORTARIA Nº 0717/2013-GP****DE 08 DE ABRIL DE 2013.****Exoneração de Cargo Comissionado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR DELAINE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO, Identidade nº 3.018.944 SSP/PI, CPF nº 042.065.163-24, do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo NACC-02, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.**Luciano Ferreira de Sousa**
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1541/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PAULO MONTE CHAVES, Identidade nº 199.068 SSP/PI, CPF nº 145.583.431-91, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo NACC-02, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.**Luciano Ferreira de Sousa**
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP**PORTARIA Nº 0719/2013-GP****DE 08 DE ABRIL DE 2013.****Nomeação de Cargo Comissionado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1541/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DELAINE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO, Identidade nº 3.018.944 SSP/PI, CPF nº 042.065.163-24, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, símbolo NACC-02-C, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.**Luciano Ferreira de Sousa**
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP**PORTARIA Nº 0720/2013-GP****DE 08 DE ABRIL DE 2013.****Exoneração de Cargo Comissionado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ERLANE FREITAS DE SOUSA, Identidade nº 2.205.351-SSP/PI, CPF nº 946.539.413-00, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA**

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2013

Ano I Edição nº 015

EXECUTIVA, símbolo NACC-05, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a 1º.03.2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0721/2013-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Exoneração de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ANA VIRGINIA CLEMETINO RODRIGUES SILVA, Identidade nº 1.264.779 SSP/PI, CPF nº 481.848.373-72, do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, símbolo NACC-03, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a 1º.03.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0722/2013-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1541/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ERLANE FREITAS DE SOUSA, Identidade nº 2.205.351-SSP/PI, CPF nº 946.539.413-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo NACC-05, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, devendo desempenhar a função junto ao Cerimonial do Poder Executivo Municipal, com efeitos a 1º.03.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 0723/2013-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1541/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA VIRGINIA CLEMENTINO RODRIGUES SILVA, Identidade nº 1.264.779 SSP/PI, CPF nº 481.848.373-72, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, símbolo NACC-05, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, desempenhando a função de Chefe do Cerimonial do Poder Executivo Municipal, com efeitos a 1º.03.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO de 28 de março de 2013, Edição nº 007, às páginas 02 e 03, RETIFICA-SE: Extratos de contratos nº 013/2013, nº 014/2013, nº 016/2013, Onde se lê 2012/Leia – se 2013. Contrato nº 009/2013 leia-se, 010/2013. Onde se lê Contrato nº 009/2013 leia-se 011/2013. Onde se lê contrato nº 016/2013, Leia-se contrato nº 015/2013. Onde se lê Contrato nº 004.013/2013 leia-se 004.005/2013.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 21/2013 da Dispensa nº. 004.08/2013.
Contratante: Município de Timon/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR,
Contratado: OSMAR SILVA SOUSA, CPF nº 780.524.753-68.
Valor Total: R\$ 6.792,00.
Objeto: Serviços de pintura e recuperação de barracas pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.
Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 24,II da lei 8.666/93.
Vigência: 05/04/2013 a 31/12/2013. FR: 001.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

10ª RM – 26ª CSM
1ª DEL SM – JSM-114ª

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A JSM-114 TIMON-MA, atualmente, abrange as zonas urbanas e rurais desta cidade. Suas ações são: Alistamento Militar, Requerimento de documentos de 1ª e 2ª vias de Certificados de Dispensa de Incorporação e Transferências.

De 01 de Janeiro de 2013 a 27 de Março de 2013, foram realizadas varias ações nesta Junta de Serviço Militar, dentre as quais se destacam:

- ❖ Alistamento Militar Normal – 566;
- ❖ Alistamento Militar – Maior de 30 anos – 46;
- ❖ Alistamento Militar – Notoriamente Incapaz para o Serviço Militar – 04;
- ❖ CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação – 1ª VIA) – 411;
- ❖ CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação – 2ª VIA) – 65;
- ❖ CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação – 3ª VIA) – 10;
- ❖ CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação – 4ª VIA) – 01
- ❖ Certificado de Isenção – CI – 04;
- ❖ Transferências para esta JSM – 14;
- ❖ Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo – CDSA – 02;
- ❖ Desobrigado do Serviço Militar – 04.

Hugo Bezerra de Sousa
Secretário da JSMP – 114 TIMON-MA
Portaria 0625/2013 – GP





Vacinação contra a gripe de 15 a 26 de abril.

Gestantes

**Mulheres no período
pós-parto (até 45 dias)**

**Crianças de 6 meses
a menores de 2 anos**

Pessoas com 60 anos ou mais

**Portadores de
doenças crônicas**

QUEM LEMBRA DA VACINA SE PROTEGE DA GRIPE.

Fique atento ao período de vacinação contra a gripe. Este ano, mulheres no período pós-parto, até 45 dias, e os portadores de doenças crônicas também serão vacinados. E atenção, os doentes crônicos precisam levar uma prescrição médica no dia da vacinação. Procure um Posto de Vacinação e proteja-se.

*Vacinação para quem precisa de mais proteção.
Um direito seu assegurado pelo SUS.*



Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Melhorar sua vida, nosso compromisso.